



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, localizada na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de medicamentos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 07/07/2025.**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 17/07/2025.**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h15min do dia 17/07/2025.**

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Às 23h59min do dia 14/07/2025.**

**PRAZO PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: Às 23h59min do dia 14/07/2025.**

**LOCAL/SITE:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **07/07/2025**, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**PREGOEIRO:** GEOVANDERSON SOARES GOMES, instituído pela Portaria nº 191/2025/GP/PMP.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

**2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:**

2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**.

2.2. O modo de disputa será **ABERTO**.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício, conforme abaixo delineado:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE

Ação: 201800 MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202000 MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202100 MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/16590000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202200 MANUT DA GESTÃO DO SUS  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202400 REC DO SUS-PROM. ASSIST. FARM. E INSUMOS  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/ 16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202500 REC. DO SUS-ORG. DA ASSIST. FARMACEUTICA  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/ 16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 295400 MAN. REC EST. FARMÁCIA BÁSICA  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16210000

#### **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada através do sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeiro, através do Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.6. O Setor de Licitações e Contratos responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as respostas no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.

5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO:**

6.1. O prazo de vigência do Contrato inicia-se na sua assinatura com término em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:**

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência à fiscalização e gerenciamento de contratos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato Agente Público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.9. O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Na forma do Art. 58, caput e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentada junto com a proposta de preço nas modalidades de que trata o § 1º, do Art. 96, da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

#### **9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:**

9.1. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.2. A operacionalidade do Sistema Eletrônico se fará por meio do Bolsa Nacional de Compras Públicas, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Bolsa Nacional de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes ao processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

**ATENÇÃO:** 9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**ATENÇÃO:** 9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.16. O horário oficial do sistema eletrônico será o **único válido** para fins de contagem de prazos.

#### **10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:**

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta inicial com o valor na “Moeda Real (R\$)” considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal; e
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.8. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts, 337-E e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.10. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

10.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**ATENÇÃO:** 10.13. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**ATENÇÃO:** 10.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.15. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.

**ATENÇÃO:** 10.16. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.17. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

**ATENÇÃO:** 10.18. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.19. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou da Prefeitura Municipal de Parazinho, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.21. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

#### **11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11.3. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) se baseia para o presente processo licitatório.

11.4. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.7. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no Sistema Eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

11.8. Caso o licitante não exclua o lance na forma do subitem "11.7", excepcionalmente será admitida a desistência de lance registrado no Sistema quando, de forma inequívoca, restar demonstrado que o valor ofertado padece de erro material, falha operacional ou inconsistência evidente que o torne inexecuível.

11.9. A eventual aceitação da desistência de lance por motivo justo não gera direito à repetição da fase de lances.

11.10. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.12. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.13. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (dez por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.14. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.15. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.13", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.16. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.17. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.16", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.19. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do "subitem 11.18" acima, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.21. Aplicados os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as regras previstas nos "subitens 11.18 e 11.19", e persistindo o empate, a ordem de classificação será aquela definida pelo Sistema Eletrônico.

11.22. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.23. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance manifestamente (indiscutivelmente) inexequível (possibilidade admitida pelo TCU, a exemplo dos Acórdãos 2920/2020, item 9.2.1 e 1620/2018, item 9.4.2, ambos do Plenário), mediante comunicação fundamentada via Sistema Eletrônico, sem prejuízo do direito de defesa.

11.24. A exclusão de lances considerados inexequíveis será feita apenas em situações extremas, nas quais se verifique o registro de preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

11.25. Havendo necessidade, durante a fase de lances o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, mediante comunicação no campo próprio de mensagens (Chat) do Sistema Eletrônico utilizado, informando de forma clara e objetiva a nova data e horário para a retomada da fase de lances.

11.26. A comunicação realizada por meio do Sistema Eletrônico será considerada oficial para todos os efeitos, não sendo exigida nova publicação de aviso ou alteração do Edital.

11.27. A sessão da fase de lances será reaberta no dia e hora indicados na forma do “subitem 11.26”, permanecendo válidas todas as propostas e lances já registrados até o momento da suspensão.

11.28. Na hipótese de impossibilidade superveniente por parte do Pregoeiro de dar continuidade à fase de lances na forma do “subitem 11.27” acima, será definida nova data e horário para prosseguimento da sessão, devidamente comunicados no Chat do sistema eletrônico.

**ATENÇÃO:** 11.29. Caso requerido, o licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e enviar, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, conjuntamente com a documentação de habilitação exigida no item “14. DA HABILITAÇÃO” deste edital.

11.30. O prazo estabelecido no subitem “11.29” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

**ATENÇÃO:** 11.31. No caso em que o critério de julgamento da licitação for o menor preço por grupo de itens (lote), além de apresentar a proposta adequada ao lance vencedor, na forma do subitem “11.29”, o licitante deverá, obrigatoriamente, ajustar os valores unitários de cada item diretamente no Sistema Eletrônico, de modo a refletir o valor global ofertado para o respectivo lote, sob pena de desclassificação.

**ATENÇÃO:** 11.32. Caso o licitante vencedor não realize o ajuste dos valores unitários de cada item no Sistema Eletrônico, na forma estabelecida no subitem “11.31”, o próprio Sistema impedirá a adjudicação do respectivo lote pela autoridade competente ao licitante vencedor, podendo ensejar a desclassificação do licitante.

## **12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 2 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. O prazo estabelecido no subitem “12.6” acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa, sem prejuízo do direito de defesa.

12.11. Caso requerido, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Constar todas as especificações do objeto/itens, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- d) Os preços unitário e total de cada item vencido, devendo ser expressos em moeda corrente nacional (R\$);
- e) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os preços totais, prevalecerão os primeiros; e
- f) No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os primeiros.

12.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

### **13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

#### **14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

**14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.2.1. O licitante em declarando em campo próprio do Sistema Eletrônico, fica dispensado da apresentação da declaração exigida na alínea “g” do “subitem 14.1.2” acima.

**14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, e às empresas constituídas no exercício o Balanço de Abertura, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do estado sede da empresa e assinado por profissional habilitado, devendo-se juntar, conforme o caso, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;
  - a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
  - a.2.) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado, além do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
  - a.3) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (Art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

a.4) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial; e

a.5) O balanço deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por Contador devidamente habilitado.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Em se tratando de licitação para aquisição de bens de pronta entrega, a ME, EPP e equiparados ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

14.1.3.2. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

**14.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital;

b) Alvará Sanitário (Licença Sanitária) emitido pela autoridade sanitária competente para a empresa licitante, de acordo com o Artigo 28 da Resolução RDC nº 16 de 01/04/201416 – ANVISA;

c) Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa licitante; e

d) Autorização de Funcionamento do Estabelecimento (AFE) expedido pela ANVISA.

**14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLARATÓRIA:**

a) Declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;

b) Declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;

c) Declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;

g) Declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **(DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO)**; e

h) Declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado.

14.1.5.1. Caso o licitante realize a declaração em campo específico disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, ficará dispensado de apresentar as declarações previstas no subitem "14.1.5", conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

14.1.5.2. Os modelos das declarações anexas a este edital têm caráter orientativo, servindo como base para que os licitantes elaborem suas próprias declarações, de forma a facilitar o cumprimento uniforme das exigências editalícias, visando à celeridade e segurança do certame.

14.1.5.3. Não obstante, os licitantes não estão obrigados a utilizar os modelos anexos em sua forma exata, sendo aceitas declarações em formatos próprios, desde que contenham de forma clara, integral e inequívoca o teor exigido no edital, atendendo aos mesmos elementos, compromissos e informações previstos nos respectivos modelos.

14.2. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

**ATENÇÃO:** 14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5. Na análise dos documentos, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**ATENÇÃO:** 14.6. O Pregoeiro verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;
- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.7. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.6”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**ATENÇÃO:** 14.9. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante, por falta de condição de participação.

14.10. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à “**HABILITAÇÃO**”, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, anexando no Sistema Eletrônico, respeitado o limite do sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

14.11. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.10” acima, deverá relatar o problema, **dentro do prazo estabelecido no referido subitem**, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação do Pregoeiro quanto a sua aceitação.

14.12. A ME/EPP e equiparados que possuem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

14.13. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.14. O prazo de que trata o “subitem 14.12” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.12”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos termos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.16. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

14.17. O licitante declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

#### **15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:**

15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências de habilitação, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

#### **17. DOS RECURSOS:**

17.1. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que os licitantes participantes manifestem, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.2. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como renúncia ao direito de interposição de recurso, permitindo ao Pregoeiro prosseguir com o certame para a fase de habilitação e demais atos subsequentes, inclusive adjudicação e homologação.

17.3. A mera manifestação da intenção de recorrer dentro do prazo concedido não dispensa a apresentação posterior das razões recursais, as quais deverão ser protocoladas no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, garantindo-se aos demais licitantes o direito de apresentarem contrarrazões, também por meio do sistema, no prazo igual e sucessivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

17.4. Em havendo manifestação recursal, o licitante interessado deverá apresentar os memoriais de recurso (razões recursais) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata da decisão, conforme disposto no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente pelo sistema eletrônico utilizado no certame.

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7. Os recursos deverão ser protocolados através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

17.8. Se o Pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.13. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Parazinho/RN.

**18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO:**

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Parazinho/RN, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:**

19.1. No exercício de suas atribuições, o Pregoeiro poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

20.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Gleyber Miranda Silva na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) Marinalva Adelino da Silva Santos na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.2. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município de Parazinho/RN, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.3. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme o caso.

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

21.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o caso.

21.6. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no “subitem 21.7” abaixo.

21.7. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA (Art. 121, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

21.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**23. DOS ADITIVOS, DOS APOSTILAMENTOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

23.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, caso haja;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

23.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

23.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II acima, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

23.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

23.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I acima, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

23.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

23.8. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

23.9. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

23.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

23.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

23.13. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do Art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- d) Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

23.14. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.15. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) À apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e
- b) Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.16. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.17. É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

23.18. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.19. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

23.20. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II acima poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

23.21. A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

23.22. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e  
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

24.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

#### **25. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:**

25.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto contratado constitui-se obrigação da CONTRATADA, a qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

25.2. Aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e da legislação pertinente, conforme o caso.

25.3. Configura-se como de total responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido, conforme o caso.

#### **26. DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

26.1. O ADJUDICATÁRIO será regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 3 (três) dias úteis após convocado para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

26.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

#### **27. DO LIVRE ACESSO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

27.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão.

28.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso, se for o caso.

28.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

28.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

28.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

28.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, o cancelamento da ata de registro de preços e/ou a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

28.8. O Município de Parazinho/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo do direito de defesa.

28.9. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações e corrigir impropriedades, inclusive quanto à documentação de habilitação, ou ainda para complementar a instrução do processo.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento.

28.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

28.14. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, não sendo tornado público antes da definição do resultado do julgamento das propostas, em conformidade com o disposto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente decisão justifica-se considerando que a manutenção do sigilo do orçamento até a fase de julgamento visa preservar o caráter competitivo do certame, prevenir a formação de conluio entre os licitantes e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. O sigilo impede que os participantes ajustem suas propostas de forma artificial aos preços de referência, fortalecendo a isonomia entre os licitantes e o interesse público, princípios basilares que regem as licitações públicas.

28.15. Na forma do Art. 17, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de validade e eficácia, os licitantes devem praticar seus atos em formato eletrônico.

28.16. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do(a) Exmo.(a). Sr.(a). Prefeita(a) do Município de Parazinho/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

28.17. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### **29. DOS ANEXOS:**

29.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto; e
- b) Anexo II, contendo a minuta do Termo de Contrato.
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V, contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI, contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- g) Anexo VII, contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII, contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX, contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e EQUIPARADO**);
- j) Anexo X, contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais para a plena execução do objeto licitado; e
- k) Anexo XI, contendo o modelo da declaração, contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parazinho/RN, 03 de julho de 2025.

**Karilane Gomes dos Santos Barbosa**  
Setor de Licitações e Contratos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja que efetuada aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica e medicamentos injetáveis, visando garantir o atendimento contínuo e eficaz aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Parazinho/RN.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar o abastecimento regular da farmácia básica municipal e da rede de unidades de saúde de Parazinho/RN com medicamentos essenciais, incluindo apresentações injetáveis, de modo a garantir a continuidade dos serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A indisponibilidade ou escassez desses medicamentos compromete diretamente o atendimento à população, podendo acarretar interrupções em tratamentos, aumento de complicações clínicas e maior demanda por atendimentos de média e alta complexidade, com impactos negativos à saúde pública e ao orçamento do município. O levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos dados de consumo e na programação pactuada de ações em saúde, apontou a necessidade de reposição e reforço de estoque, visando atender à demanda crescente e à ampliação do acesso da população aos cuidados básicos. A seleção dos medicamentos está alinhada à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), sendo indispensável à execução das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico justifica-se pela sua celeridade, economicidade, ampla competitividade e transparência, permitindo a participação de fornecedores de todo o país, o que favorece a obtenção de melhores preços e maior eficiência no processo de contratação pública. Dessa forma, a aquisição proposta configura-se como medida estratégica para a efetivação do direito constitucional à saúde e para a melhoria dos indicadores municipais de qualidade e resolutividade dos serviços ofertados à população.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

3.1. Os bens/produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. As diretrizes fundamentais para a elaboração deste documento são estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133 de 2021, proporcionando que o presente processo seja conduzido de maneira transparente, ética e eficiente, em total conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

4.2. O objeto pleiteado fundamenta-se no “ETP – Estudo Técnico Preliminar” devidamente realizado objetivando o fim de referência, mediante a demonstração da necessidade da execução e evidenciação do problema a ser resolvido, incluindo a análise da viabilidade técnica e econômica e finalizando com a identificação e estudo dos possíveis cenários para atender à demanda e indicação da melhor solução possível, conforme o caso.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

5.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, destinado à aquisição de medicamentos para atendimento à farmácia básica e medicamentos injetáveis da rede municipal de saúde de Parazinho/RN. O objetivo é garantir o abastecimento regular e contínuo das unidades de saúde, promovendo o acesso universal, igualitário e integral aos insumos necessários à atenção primária, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

5.2. A escolha do pregão eletrônico fundamenta-se na necessidade de ampliar a competitividade, otimizar a economicidade e garantir maior transparência e celeridade ao processo de contratação, além de possibilitar a participação de fornecedores de diversas regiões, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

5.3. O processo será estruturado com base em levantamento técnico de demandas atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o consumo histórico, os indicadores epidemiológicos e a programação pactuada de ações em saúde. A descrição técnica dos medicamentos, com indicação de princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação e quantidade estimada, estará especificada no Termo de Referência.

A contratação deverá prever:

- a) Requisitos rigorosos de qualidade, segurança e validade dos medicamentos;
- b) Entregas fracionadas conforme necessidade e programação da Secretaria de Saúde;
- c) Condições de armazenamento e transporte em conformidade com as normas da ANVISA;
- d) Garantia de substituição imediata em caso de produtos fora das especificações;
- e) Monitoramento e fiscalização técnica por profissional farmacêutico habilitado.

5.4. A solução contempla ainda a formalização de contrato administrativo com prazo de vigência compatível com a estimativa de consumo e disponibilidade orçamentária municipal. As aquisições se darão mediante emissão de ordens de fornecimento, conforme planejamento interno e disponibilidade financeira. Com isso, a administração assegura a continuidade do serviço público de saúde, com eficiência, legalidade, transparência e aderência às políticas públicas de assistência farmacêutica.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Para garantir a aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica e medicamentos injetáveis de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN estabelece os seguintes requisitos para a contratação:

I) **Conformidade Legal:** O fornecedor deve compulsoriamente atender às condições de habilitação e qualificação legalmente exigíveis. Ademais, devem ser priorizados fornecedores que atendam a legislação vigente acerca da sustentabilidade ambiental, demonstrando compromisso com práticas sustentáveis, como o uso de energias renováveis, a minimização de resíduos e a promoção de condições de trabalho justas, conforme o caso.

II) **Capacidade de Fornecimento:** O fornecedor deve ser capaz de atender às demandas do Município, que podem variar ao longo da execução, devendo ter a capacidade de entregar as quantidades exigidas em um curto espaço de tempo, sem a definição de consumação máxima ou mínima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

III) **Documentação Necessária:** o fornecedor deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no processo administrativo de contratação, se obrigando ao fiel cumprimento de todas as exigências postuladas.

IV) **Qualidade do Produto:** O produto ofertado deverá atender aos padrões de qualidade conforme delineado neste Termo de Referência, adequado a cada caso.

V) **Certificações:** O produto deve atender as normas técnicas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

VI) **Preço:** O fornecedor deve oferecer preço de acordo com a realidade de mercado, conforme levantamento mercadológico realizado para definição do preço máximo referencial constante neste Termo de Referência, devendo considerar tanto o custo unitário do produto quanto os custos de entrega na avaliação do preço.

VII) **Serviço de Entrega:** O fornecedor deve ser capaz de entregar, de forma eficiente, o produto diretamente no local pré-definido pela administração.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue de maneira parcelada em até 5 (cinco) dias úteis, seguindo as especificações detalhadas na Nota de Empenho e/ou Ordem de compras ou documento equivalente emitida pela Secretaria solicitante na sede Secretaria Municipal de Saúde ou local definido pela secretaria demandante, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste termo de referência.

I) **Início da Execução:** Após a seleção do fornecedor que atenda aos requisitos de contratação, deverá ser formalizado o documento de compromisso entre as partes, mediante celebração de contrato, devendo-se constar os termos e condições de execução do objeto, incluindo a quantidade do produto a ser fornecida, o preço, as condições de entrega e pagamento, e as obrigações do fornecedor em relação à sustentabilidade e à qualidade do produto.

II) **Entrega do Produto:** Os produtos devem ser transportados em veículo que ofereça condições adequadas de transporte do produto, com data de validade e temperatura de armazenamento e conservação. NÃO PODERÃO SER VIOLADOS, FRACIONADOS E MANIPULADOS; UMA VEZ FORA DE SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS PERDEM A GARANTIA E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE, E DEVERÃO SER DEVOLVIDOS OU INUTILIZADOS PARA CONSUMO. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da secretaria requisitante em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência dos produtos.

III) **Monitoramento e Avaliação:** O Município monitorará o desempenho do fornecedor em relação ao cumprimento do avençado. Isso incluirá a verificação da qualidade do produto, a pontualidade da entrega e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

IV) **Reciclagem e Descarte:** O Município será responsável pela coleta do produto usado e pelo encaminhamento para reciclagem ou descarte seguro, conforme o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

V) **Encerramento:** Ao fim do prazo de vigência da avença celebrada, o Município avaliará o desempenho do fornecedor, de forma que, se tiverem sido cumpridas satisfatoriamente as condições de execução do objeto, poderá ser considerada a prorrogação da evença, caso atendidos os critérios estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:**

8.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pelo Município, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações contratuais e que a Administração Municipal receba produtos de boa qualidade, sendo estruturado da seguinte maneira:

I) **Designação do Fiscal do Contrato e do Gestor de Contrato:** O Município deverá designar Fiscal e Gestor de Contrato, os quais serão responsáveis pelo supervisionamento da execução, se configurando como elos de contato principal entre o Município e o fornecedor.

II) **Monitoramento Regular:** O Fiscal do Contrato deverá realizar um monitoramento regular do desempenho do fornecedor, incluindo a verificação da qualidade do produto entregue, a pontualidade das entregas e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso.

III) **Relatórios Periódicos:** Obriga-se o fornecedor, quando solicitado, a elaborar relatórios periódicos ao Fiscal do Contrato. Estes relatórios incluirão detalhes sobre as entregas realizadas, quaisquer problemas sobrevindos e as ações tomadas para resolvê-los.

IV) **Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e o fornecedor para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

V) **Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho do fornecedor a fim de subsidiar a possibilidade de prorrogação da execução.

VI) **Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o Gestor de Contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

8.2. **Conclusão:** Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Parazinho assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

#### **9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

9.1. A aquisição de medicamentos destinados à farmácia básica e medicamentos injetáveis, embora não envolva atividade produtiva direta ou intervenção física no meio ambiente, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao armazenamento inadequado, descarte irregular de resíduos farmacêuticos e emissão de embalagens no meio ambiente. Tais impactos, se não forem devidamente geridos, podem comprometer a saúde pública, a qualidade do solo e da água e a biodiversidade local.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

9.2. Dentre os possíveis impactos ambientais associados, destacam-se:

- a) Geração de resíduos perigosos, oriundos de medicamentos vencidos, deteriorados, descartados ou inutilizados;
- b) Risco de contaminação ambiental, caso haja descarte inadequado de substâncias químicas e embalagens em locais não autorizados;
- c) Emissão de embalagens plásticas e papel-cartão, que, se não recicladas, contribuem para o acúmulo de resíduos sólidos urbanos;
- d) Consumo de energia e recursos naturais no transporte e na logística de distribuição, especialmente em operações fragmentadas.

9.3. Para mitigar tais impactos, serão adotadas as seguintes medidas preventivas e corretivas:

- a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos farmacêuticos, conforme normas da ANVISA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Armazenamento em condições seguras e apropriadas nas unidades de saúde, com controle de temperatura, ventilação e segurança, para evitar a perda ou deterioração dos medicamentos;
- c) Realização de campanhas educativas, em parceria com a Vigilância Sanitária, sobre o descarte correto de medicamentos pela população e devolução nas farmácias do SUS (logística reversa);
- d) Exigência de fornecedores com licenciamento ambiental regular e boas práticas de distribuição e transporte;
- e) Preferência por fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade, como uso de embalagens recicláveis e programas internos de gestão ambiental.

9.4. **Conclusão:** Com a adoção dessas medidas, busca-se garantir que a contratação atenda não apenas aos princípios da economicidade e da eficiência, mas também ao compromisso ambiental da Administração Pública, em consonância com o desenvolvimento sustentável e a proteção da saúde coletiva.

#### **10. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:**

10.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) **Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) **Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

11.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

I) **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução.

II) **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações e condições de execução definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) **Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

I) **Processo de Contratação:** O Município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de bens comuns e pela peculiaridade do objeto, sendo conveniente para a Administração, define-se a utilização da modalidade Pregão na forma eletrônica. Este processo será conduzido por um Pregoeiro, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

II) **Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei de Licitações, incluindo preço, qualidade do produto, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega.

III) **Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV) **Referências:** O Município poderá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. A adequação orçamentária permite a aquisição dos produtos requestados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

I) **Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei 14,133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

II) **Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

III) **Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com a aquisição pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

**14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):**

14.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação ou ordem formal de compra, emitida pelo setor ou pela Secretaria solicitante.

14.2. Os produtos serão entregues de maneira parcelada, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE no prazo e quantidades requeridas.

14.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante ou local previamente definido.

14.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.

14.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso.

14.6. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde, Ministério da Agricultura e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

14.7. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda.

14.8. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso.

14.9. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.

14.10. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Prefeitura Municipal, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

qualidade dos mesmos, promovendo, às suas expensas, a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas.

14.11. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**15. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

15.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 6.080.570,48 (Seis milhões, oitenta mil quinhentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) para a aquisição da integralidade dos itens estimados.

15.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

16.1. Os bens/produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

16.7. A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**17. DAS OBRIGAÇÕES:**

**17.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

- a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Disponibilizar toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo;
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema; e
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

18.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos.

18.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

**19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

**20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

**21. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS DE ITENS (LOTES):**

21.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme grupo de itens (lotes), especificações e quantidades abaixo relacionados:

LOTE 01 - GRUPO DE ITENS 01					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	AMOXICILINA 250mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO	FRASCOS	1.800		
01/002	AMOXICILINA 500mg	COMPRIMIDOS	60.228		
01/003	AMOXICILINA 500mg + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg	COMPRIMIDOS	6.720		
01/004	AMOXICILINA 50mg/mL + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5mg/mL	FRASCOS	960		
01/005	AMPICILINA SÓDICA 1g	AMPOLAS	1.200		
01/006	AZITROMICINA 40mg/mL PÓ PARA SUSPENSÃO 15mL	FRASCOS	1.200		
01/007	AZITROMICINA 500mg	COMPRIMIDOS	36.000		
01/008	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
01/009	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
01/010	CEFALEXINA 500mg	COMPRIMIDOS	108.000		
01/011	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250mg/5mL SUSPENSÃO ORAL 60mL	FRASCOS	2.400		
01/012	CEFALOTINA SÓDICA 1g	AMPOLAS	600		
01/013	CEFAZOLINA SÓDICA 1g	AMPOLAS	600		
01/014	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1g	AMPOLAS	3.600		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

01/015	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1g	AMPOLAS	600		
01/016	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200mg BOLSA	BOLSAS	600		
01/017	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDOS	42.000		
01/018	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDOS	10.080		
01/019	CLORIDRATO DE LEVOFLOXACINO 500mg	BOLSAS	600		
01/020	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500mg	AMPOLAS	1.200		
01/021	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30 G	BISNAGAS	600		
01/022	ESPIRAMICINA 1,5MUI	COMPRIMIDOS	720		
01/023	LEVOFLOXACINO 500mg	COMPRIMIDOS	8.400		
01/024	MEROPENEM 1g	AMPOLAS	800		
01/025	METRONIDAZOL 100mg/g 10% GEL GINECOLÓGICO	BISNAGAS	1.800		
01/026	METRONIDAZOL 250mg	COMPRIMIDOS	36.000		
01/027	METRONIDAZOL 400mg	COMPRIMIDOS	24.000		
01/028	METRONIDAZOL 500mg/100mL BOLSA	BOLSAS	600		
01/029	NITROFURANTOÍNA 100mg	COMPRIMIDOS	10.080		
01/030	NORFLOXACINO 400mg	COMPRIMIDOS	5.040		
01/031	OXACILINA 500mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100		
01/032	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	BISNAGAS	1.800		
01/033	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400mg+80mg	COMPRIMIDOS	14.400		
01/034	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40mg/mL + 8mg/mL	FRASCOS	600		
01/035	SULFATO DE AMICACINA 50mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300		
01/036	SULFATO DE GENTAMICINA 40mg/mL 1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	800		
01/037	SULFATO DE GENTAMICINA 80mg/mL 1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	800		
01/038	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + HIDROCORTISONA 10ML	Frasco	140		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01:</b>					
<b>LOTE 02 - GRUPO DE ITENS 02 - EXPECTORANTES</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	ACETILCISTEÍNA 40mg/mL ADULTO SEM AÇÚCAR 120 ML	FRASCOS	1.800		
02/002	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15mg/mL INFANTIL 120 ML	FRASCOS	2.500		
02/003	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30mg/mL ADULTO 120ML	FRASCOS	2.500		
02/004	ACETILCISTEÍNA 20mg/mL INFANTIL SOLUÇÃO ORAL 120ML	Frasco	1.800		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02:</b>					
<b>LOTE 03 - GRUPO DE ITENS 03 - ANTI-HIPERTENSIVOS E DISTÚRBIOS CARDÍACOS</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
03/001	ATENOLOL 25mg	COMPRIMIDOS	108.000		
03/002	ATENOLOL 50mg	COMPRIMIDOS	97.200		
03/003	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 10mg	COMPRIMIDOS	96.000		
03/004	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 2,5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/005	BENSILATO DE ANLÓDIPINO 5mg	COMPRIMIDOS	120.000		
03/006	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	COMPRIMIDOS	18.000		
03/007	CAPTÓPRIL 25mg	COMPRIMIDOS	147.600		
03/008	CAPTÓPRIL 50mg	COMPRIMIDOS	108.000		
03/009	CARVEDILOL 12,5mg	COMPRIMIDOS	14.400		
03/010	CARVEDILOL 25mg	COMPRIMIDOS	43.200		
03/011	CARVEDILOL 3,125mg	COMPRIMIDOS	14.400		
03/012	CARVEDILOL 6,25mg	COMPRIMIDOS	14.400		
03/013	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200mg	COMPRIMIDOS	36.000		
03/014	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
03/015	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20mg/mL 1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.000		
03/016	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25mg	COMPRIMIDOS	7.200		
03/017	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50mg	COMPRIMIDOS	7.200		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

03/018	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/019	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40mg	COMPRIMIDOS	36.000		
03/020	CLORTALIDONA + ATENOLOL 25mg+12,5mg	COMPRIMIDOS	1.080		
03/021	CLORTALIDONA + ATENOLOL 50mg+12,5mg	COMPRIMIDOS	1.080		
03/022	ESPIRONOLACTONA 25mg	COMPRIMIDOS	36.000		
03/023	ESPIRONOLACTONA 50mg	COMPRIMIDOS	72.000		
03/024	FUROSEMIDA 10mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
03/025	FUROSEMIDA 20mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
03/026	FUROSEMIDA 40mg	COMPRIMIDOS	84.000		
03/027	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 10mg+25mg	COMPRIMIDOS	720		
03/028	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL + HIDROCLOROTIAZIDA 5mg+12,5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/029	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10mg	COMPRIMIDOS	720		
03/030	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/031	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/032	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	COMPRIMIDOS	240.000		
03/033	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/034	LEVANLODIPINO BESILATO 5mg	COMPRIMIDOS	720		
03/035	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100mg+25mg (ARADOIS H)	COMPRIMIDOS	720		
03/036	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	COMPRIMIDOS	417.600		
03/037	LOSARTANA POTÁSSICA 100mg	COMPRIMIDOS	72.000		
03/038	MALEATO DE ENALAPRIL 10mg	COMPRIMIDOS	96.000		
03/039	MALEATO DE ENALAPRIL 20mg	COMPRIMIDOS	96.000		
03/040	MALEATO DE ENALAPRIL 5mg	COMPRIMIDOS	48.000		
03/041	MESILATO DE DOXAZOSINA 2mg	COMPRIMIDOS	720		
03/042	METILDOPA 250mg	COMPRIMIDOS	72.000		
03/043	METILDOPA 500mg	COMPRIMIDOS	48.000		
03/044	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	200		
03/045	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 20mg+5mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/046	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 40mg+10mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/047	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BENSILATO DE ANLÓDIPINO 40mg+5mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/048	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20mg+12,5mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/049	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40mg+12,5mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/050	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40mg+25mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/051	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/052	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40mg	COMPRIMIDOS	1.440		
03/053	PERINDOPRIL ARGININA + INDAPAMIDA 5mg+1,25mg (ACERTALIX)	COMPRIMIDOS	720		
03/054	PERINDOPRIL ARGININA 10mg (ACERTIL)	COMPRIMIDOS	1.080		
03/055	PERINDOPRIL ARGININA 5mg (ACERTIL)	COMPRIMIDOS	1.080		
03/056	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg	COMPRIMIDOS	10.800		
03/057	SUCCINATO DE METOPROLOL 25mg	COMPRIMIDOS	14.400		
03/058	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg	COMPRIMIDOS	14.400		
03/059	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/mL 1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500		
03/060	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDOS	720		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:</b>					
<b>LOTE 04 - GRUPO DE ITENS 04 - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA E CORONARIANA</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
04/001	DESLANOSIDEO 0,2mg/mL 2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	600		
04/002	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35mg	COMPRIMIDOS	3.600		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

04/003	DIGOXINA 0,25mg	COMPRIMIDOS	10.800		
04/004	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5mg/mL SUBLINGUAL	COMPRIMIDOS	14.400		
04/005	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20mg	COMPRIMIDOS	24.120		
04/006	NIFEDIPINO 10mg	COMPRIMIDOS	36.000		
04/007	NIFEDIPINO 20mg	COMPRIMIDOS	48.000		
04/008	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 100mg (ENTRESTO)	COMPRIMIDOS	720		
04/009	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 200mg (ENTRESTO)	COMPRIMIDOS	720		
04/010	SACUBITRIL VALSARTANA SÓDICA HIDRATADA 50mg (ENTRESTO)	COMPRIMIDOS	720		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04:</b>					
<b>LOTE 05 - GRUPO DE ITENS 05 - ANTIARTRÓSICOS – OSTEOARTROSE E REUMATISMO EM GERAL</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
05/001	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	COMPRIMIDOS	7.200		
05/002	CALCITRIOL 0,25mcg	CÁPSULAS	3.600		
05/003	GLICOSAMINA + CONDROITINA 500mg+400mg	COMPRIMIDOS	720		
05/004	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400mg	COMPRIMIDOS	7.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05:</b>					
<b>LOTE 06 - GRUPO DE ITENS 06 - DOENÇA DE PARKINSON</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
06/001	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 2mg	COMPRIMIDOS	720		
06/002	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4mg	COMPRIMIDOS	720		
06/003	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25mg	COMPRIMIDOS	2.880		
06/004	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100mg+25mg (PROLOPA BD)	COMPRIMIDOS	720		
06/005	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100mg+25mg (PROLOPA HBS)	CÁPSULAS	720		
06/006	LEVODOPA/BENSERAZIDA 125mg (PROLOPA)	COMPRIMIDOS	720		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06:</b>					
<b>LOTE 07 - GRUPO DE ITENS 07 - BRONCODILATADORES E ANTIASMÁTICOS</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
07/001	AMINOFILINA 24mg/mL 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500		
07/002	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS	24		
07/003	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL 20mL GOTAS	FRASCOS	120		
07/004	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA + FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 100/6/12,5mcg	FRASCOS	20		
07/005	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12+400mcg	CÁPSULAS	14.400		
07/006	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 6+200mcg	CÁPSULAS	14.400		
07/007	SULFATO DE SALBUTAMOL 100mcg/dose	FRASCOS	1.200		
07/008	SULFATO DE SALBUTAMOL 5mg/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCOS	120		
07/009	TERBUTALINA 0,5mg SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
07/010	TRIFENATATO DE VILANTEROL + BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5mcg+25mcg (ANORO ELLIPTA) C/30 DOSES	CAIXAS	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07:</b>					
<b>LOTE 08 - GRUPO DE ITENS 08 - VITAMINAS EM GERAL</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
08/001	ÁCIDO ASCÓRBICO 100mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLAS	3.000		
08/002	ÁCIDO ASCÓRBICO 200mg/mL 30ML	FRASCOS	3.600		
08/003	ÁCIDO ASCÓRBICO 500mg	COMPRIMIDOS	144.000		
08/004	ÁCIDO FÓLICO 0,25mg/mL	FRASCOS	1.800		
08/005	ÁCIDO FÓLICO 2mg	COMPRIMIDOS	60.000		
08/006	ÁCIDO FÓLICO 5mg	COMPRIMIDOS	48.000		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

08/007	ÁCIDO FOLÍNICO 15mg	COMPRIMIDOS	36.000		
08/008	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500mg+400UI	COMPRIMIDOS	64.800		
08/009	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg	COMPRIMIDOS	64.800		
08/010	DIMENIDRINATO 50mg + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50mg/mL ENDOVENOSA (DRAMIN B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500		
08/011	DIMENIDRINATO 50mg + VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) 50mg/mL INTRAMUSCULAR (DRAMIN B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.000		
08/012	FERRIPOLIMALTOSE 100mg	COMPRIMIDOS	2.880		
08/013	FERRIPOLIMALTOSE 50mg/mL 30mL	FRASCOS	120		
08/014	FITOMENADIONA 10mg/mL (VITAMINA K) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.300		
08/015	SULFATO FERROSO 12,25mg/mL GOTAS	FRASCOS	1.200		
08/016	SULFATO FERROSO 40mg	COMPRIMIDOS	36.000		
08/017	VITAMINAS DO COMPLETO B EM GOTAS	FRASCOS	2.400		
08/018	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
08/019	SUPLEMENTO ALIMENTAR SENIOR ADULTOS 50+ 740g	Unidade	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08:</b>					
<b>LOTE 09 - GRUPO DE ITENS 09 - QUIMIOTERÁPICOS ANTIVIRAIS, ANTIVIRÓTICOS TÓPICOS, ANTIFÚNGICO E ANTIPARASITÁRIO</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
09/001	ACICLOVIR 200mg	COMPRIMIDOS	24.000		
09/002	ACICLOVIR 5% 50mg/g 10g	BISNAGAS	1.440		
09/003	ALBENDAZOL 400mg	COMPRIMIDOS	7.200		
09/004	ALBENDAZOL 40mg/mL SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCOS	3.000		
09/005	BENZOATO DE BENZILA 0,25mg/mL SUSPENSÃO	FRASCOS	800		
09/006	CETOCONAZOL 2% XAMPU 20mg/mL	FRASCOS	600		
09/007	FLUCONAZOL 150mg	COMPRIMIDOS	7.200		
09/008	IVERMECTINA 6mg	COMPRIMIDOS	9.600		
09/009	MEBENDAZOL 100mg	COMPRIMIDOS	24.000		
09/010	MEBENDAZOL 20mg SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	960		
09/011	NISTATINA 100.000UI/mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	600		
09/012	PERMETRINA 1%	FRASCOS	600		
09/013	PERMETRINA 5%	FRASCOS	600		
09/014	SECNIDAZOL 1g	COMPRIMIDOS	12.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09:</b>					
<b>LOTE 10 - GRUPO DE ITENS 10 - ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
10/001	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg	COMPRIMIDOS	90.000		
10/002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg COM LIBERAÇÃO ENTÉRICA (ASPIRINA PREVENT)	COMPRIMIDOS	1.440		
10/003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 200mg (SOMALGIN CARDIO)	COMPRIMIDOS	3.600		
10/004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325mg (SOMALGIN CARDIO)	COMPRIMIDOS	3.600		
10/005	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81mg (SOMALGIN CARDIO)	COMPRIMIDOS	3.600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10:</b>					
<b>LOTE 11 - GRUPO DE ITENS 11 - ANTICOAGULANTES – HEMORRAGIAS EM GERAL</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
11/001	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 200mg/mL 4g	AMPOLAS	600		
11/002	ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPROICO 50mg/mL 1g	AMPOLAS	600		
11/003	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg	COMPRIMIDOS	14.400		
11/004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50mg/mL 5mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
11/005	ENOXAPARINA SÓDICA 20mg/0,2mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	540		
11/006	ENOXAPARINA SÓDICA 40mg/0,4mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	540		
11/007	ENOXAPARINA SÓDICA 60mg/0,6mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	540		
11/008	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
11/009	RIVAROXABANA 15mg	COMPRIMIDOS	3.600		
11/010	RIVAROXABANA 20mg	COMPRIMIDOS	3.600		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11:</b>					
<b>LOTE 12 - GRUPO DE ITENS 12 - ESTATINAS - ANTILIPÊMICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
12/001	ATORVÁSTATINA CÁLCICA 10mg	COMPRIMIDOS	10.800		
12/002	ATORVÁSTATINA CÁLCICA 20mg	COMPRIMIDOS	10.800		
12/003	ATORVÁSTATINA CÁLCICA 40mg	COMPRIMIDOS	10.800		
12/004	ATORVÁSTATINA CÁLCICA 80mg	COMPRIMIDOS	10.800		
12/005	CIPROFIBRATO 100mg	COMPRIMIDOS	10.800		
12/006	ROSUVÁSTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 10mg+10mg	COMPRIMIDOS	720		
12/007	ROSUVÁSTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 20mg+10mg	COMPRIMIDOS	720		
12/008	ROSUVÁSTATINA CÁLCICA + EZETIMIBA 5mg+10mg	COMPRIMIDOS	720		
12/009	ROSUVÁSTATINA CÁLCICA 10mg	COMPRIMIDOS	7.200		
12/010	ROSUVÁSTATINA CÁLCICA 20mg	COMPRIMIDOS	7.200		
12/011	SINVÁSTATINA 20mg	COMPRIMIDOS	144.000		
12/012	SINVÁSTATINA 40mg	COMPRIMIDOS	180.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12:</b>					
<b>LOTE 13 - GRUPO DE ITENS 13 - ANTIDIABÉTICOS EM GERAL</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
13/001	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25mg+30mg (NESINA PIO)	COMPRIMIDOS	1.440		
13/002	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5mg+1.000mg (NESINA MET)	COMPRIMIDOS	720		
13/003	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5mg+850mg (NESINA MET)	COMPRIMIDOS	720		
13/004	CLORIDRATO DE METFORMINA 500mg	COMPRIMIDOS	288.000		
13/005	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg	COMPRIMIDOS	360.000		
13/006	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5mg/1000mg	COMPRIMIDOS	1.440		
13/007	DAPAGLIFLOZINA 10mg	COMPRIMIDOS	3.600		
13/008	EMPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5mg+1000mg	COMPRIMIDOS	1.440		
13/009	EMPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5mg+850mg	COMPRIMIDOS	1.440		
13/010	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10mg+5mg	COMPRIMIDOS	720		
13/011	EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 25mg+5mg	COMPRIMIDOS	720		
13/012	EMPAGLIFLOZINA 10mg	COMPRIMIDOS	1.440		
13/013	EMPAGLIFLOZINA 25mg	COMPRIMIDOS	1.440		
13/014	GLIBENCLAMIDA 5mg	COMPRIMIDOS	163.200		
13/015	INSULINA ASPARTE 3mL (NOVORAPID) SOLUÇÃO INJETÁVEL; CANETA INJETÁVEL	UNIDADE	24		
13/016	INSULINA DEGLUDECA 3mL (TRESIBA) SOLUÇÃO INJETÁVEL; CANETA INJETÁVEL	UNIDADE	12		
13/017	INSULINA GLARGINA 3mL (BASAGLAR) SOLUÇÃO INJETÁVEL; CANETA INJETÁVEL	UNIDADE	12		
13/018	INSULINA HUMANA NPH 100UI/mL SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	360		
13/019	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	180		
13/020	INSULINA LISPRO 3mL (HUMALOG) SOLUÇÃO INJETÁVEL; CANETA INJETÁVEL	UNIDADE	24		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13:</b>					
<b>LOTE 14 - GRUPO DE ITENS 14 - SOLUÇÃO OFTÁLMICA</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
14/001	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,03%+0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA (GANFORT UD) 30 FLACONETE COM 0,4mL	CAIXAS	12		
14/002	BIMATOPROSTA 0,3mg/mL (0,03%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	24		
14/003	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA + MALEATO DE TIMOLOL 2% + 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5mL	FRASCOS	12		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

14/004	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% 5mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	24		
14/005	LATANOPROSTA 50mcg/mL (0,005%) 2,5mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	120		
14/006	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5mL SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCOS	120		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14:</b>					
<b>LOTE 15 - GRANDE DE ITENS 15 - CREME DERMATOLÓGICO</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
15/001	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10mg/g 15g	BISNAGAS	1.200		
15/002	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20mg/g + 0,64mg/g 30g CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	600		
15/003	CETOCONAZOL 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	1.200		
15/004	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 20mg/g	BISNAGAS	1.800		
15/005	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGAS	600		
15/006	DEXAMETASONA 1% 1mg/g CREME DERMATOLÓGICO 10G	BISNAGAS	3.600		
15/007	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI + 200mg/g 30g POMADA	BISNAGAS	600		
15/008	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGAS	1.800		
15/009	TIABENDAZOL 50mg/g 20g POMADA	BISNAGAS	600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15:</b>					
<b>LOTE 16 - GRUPO DE ITENS 16 - CREME GINECOLÓGICO</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
16/001	NISTATINA 25.000UI/g CREME GINECOLÓGICO 60g	BISNAGAS	2.400		
16/002	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20mg/g CREME GINECOLÓGICO	BISNAGAS	1.440		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16:</b>					
<b>LOTE 17 - GRUPO DE ITENS 17 - ANTIARRÍTMICOS</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
17/001	ADENOSINA 3mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17:</b>					
<b>LOTE 18 - GRUPO DE ITENS 18 - ANTIEMÉTICOS</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
18/001	BROMOPRIDA 4mg/mL 20mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	2.400		
18/002	BROMOPRIDA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000		
18/003	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4mg/mL SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	3.000		
18/004	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
18/005	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2mg/1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000		
18/006	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg	COMPRIMIDOS	12.000		
18/007	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4mg/1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.000		
18/008	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8mg	COMPRIMIDOS	12.000		
18/009	DOMPERIDONA 10mg	COMPRIMIDOS	7.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18:</b>					
<b>LOTE 19 - GRUPO DE ITENS 19 - CORTICOSTEROIDES – INFLAMAÇÃO EM GERAL</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
19/001	DEXAMETASONA 0,1mg/mL ELIXIR 120ML	FRASCOS	4.800		
19/002	DEXAMETASONA 4mg	COMPRIMIDOS	24.000		
19/003	DEXAMETASONA 4mg/mL 2,5mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	8.400		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19:</b>					
<b>LOTE 20 - GRUPO DE ITENS 20 - ANTI-HIPERURICÊMICOS – GOTA</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
20/001	ALOPURINOL 100mg	COMPRIMIDOS	1.440		
20/002	ALOPURINOL 300mg	COMPRIMIDOS	1.440		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20:</b>					
<b>LOTE 21 - GRUPO DE ITENS 21 - ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDES (AINEs)</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
21/001	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	3.600		
21/002	DICLOFENACO POTÁSSICO 50mg	COMPRIMIDOS	60.000		
21/003	DICLOFENACO SÓDICO 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	6.000		
21/004	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	COMPRIMIDOS	60.000		
21/005	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg	COMPRIMIDOS	180.000		
21/006	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg/mL SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCOS	6.000		
21/007	DIPIRONA MONOIDRATADA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMPOLAS	9.600		
21/008	IBUPROFENO 300mg	COMPRIMIDOS	84.000		
21/009	IBUPROFENO 50mg/mL	FRASCOS	3.960		
21/010	IBUPROFENO 600mg	COMPRIMIDOS	96.000		
21/011	NIMESULIDA 100mg	COMPRIMIDOS	144.000		
21/012	PARACETAMOL 200mg/mL GOTAS	FRASCOS	4.200		
21/013	PARACETAMOL 500mg	COMPRIMIDOS	120.000		
21/014	PARACETAMOL 750mg	COMPRIMIDOS	120.000		
21/015	TENOXICAM 40mg PÓ INJETÁVEL	AMPOLAS	9.600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21:</b>					
<b>LOTE 22 - GRUPO DE ITENS 22 - MIORRELAXANTES E BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
22/001	BACLOFENO 10mg	COMPRIMIDOS	1.440		
22/002	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100mg	AMPOLAS	1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22:</b>					
<b>LOTE 23 - GRUPO DE ITENS 23 - ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDES</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
23/001	BROMETO DE ROCURÔNIO 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	600		
23/002	BUDESONIDA 32mcg SPRAY	FRASCOS	36		
23/003	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3mg/mL SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCOS	3.600		
23/004	PREDNISONA 20mg	COMPRIMIDOS	24.000		
23/005	PREDNISONA 5mg	COMPRIMIDOS	24.000		
23/006	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100mg	AMPOLAS	1.500		
23/007	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500mg	AMPOLAS	1.500		
23/008	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23:</b>					
<b>LOTE 24 - GRUPO DE ITENS 24 - ANTIESPASMÓDICOS</b>					
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QTD	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
24/001	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL 20mL SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN SIMPLES)	FRASCOS	1.440		
24/002	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/mL 1mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (BUSCOPAN SIMPLES)	AMPOLAS	6.000		
24/003	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg + DIPIRONA 500mg/mL 5mL SOLUÇÃO INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS	9.000		
24/004	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67mg/mL + DIPIRONA 333,4mg/mL 20mL SOLUÇÃO ORAL (BUSCOPAN COMPOSTO)	FRASCOS	2.400		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24:</b>					
<b>LOTE 25 - GRUPO DE ITENS 25 - ANTISÉPTICOS - ANTIPLATULENTOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QNT</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
25/001	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	SACHÉS	100,00		
25/002	SIMETICONA 75mg	FRASCOS	3.600,00		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 25:</b>					
<b>LOTE 26 - GRUPO DE ITENS 26 - VASODILATADORES PERIFÉRICOS, CEREBRAIS E CORONARIANOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
26/001	CINARIZINA 25mg	COMPRIMIDOS	10.800		
26/002	CINARIZINA 75mg	COMPRIMIDOS	10.800		
26/003	NITROGLICERINA 50mg/10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 26:</b>					
<b>LOTE 27 - GRUPO DE ITENS 27 - SIMPATICOMIMÉTICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
27/001	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300		
27/002	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	300		
27/003	EPINEFRINA 1mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.400		
27/004	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.400		
27/005	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 4mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.500		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 27:</b>					
<b>LOTE 28 - GRUPO DE ITENS 28 - ANTIALÉRGICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
28/001	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
28/002	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120mg	COMPRIMIDOS	360		
28/003	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25mg	COMPRIMIDOS	24.000		
28/004	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2mg/mL	FRASCOS	600		
28/005	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg	COMPRIMIDOS	12.000		
28/006	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
28/007	LORATADINA 1mg	COMPRIMIDOS	28.800		
28/008	LORATADINA 1mg/mL XAROPE SOLUÇÃO ORAL	FRASCOS	3.600		
28/009	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL 100ML	FRASCOS	3.600		
28/010	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2mg	COMPRIMIDOS	24.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28:</b>					
<b>LOTE 29 - GRUPO DE ITENS 29 - ANESTÉSICOS E ANESTÉSICOS TÓPICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
29/001	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20mg/mL + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,005mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
29/002	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2.400		
29/003	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA OU DIBUCAÍNA POMADA 100mg+27mg SUPPOSITÓRIO (PROCTYL), 15 (UND)	CAIXAS	24		
29/004	POLICRESULENO + CINCHOCAÍNA OU DIBUCAÍNA POMADA 50mg/g+10mg/g (PROCTYL) BISNAGAS COM 3 (UND)	CAIXAS	12		
29/005	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	POTE	60		
29/006	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + FENILEFRINA COM 50 TB	Caixa	60		
29/007	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% S/ VASO COM 50	Caixa	60		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 29:</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

<b>LOTE 30 - GRUPO DE ITENS 30 - ALFABLOQUEADORES</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
30/001	CLORIDRATO DE TANSULOSINA + DUTASTERIDA 0,5mg+0,4mg (COMBODART)	COMPRIMIDOS	3.600,00		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 30:</b>					
<b>LOTE 31 - GRUPO DE ITENS 31 - ANTICONTRACEPTIVOS E HORMÔNIOS FEMININOS TÓPICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
31/001	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50mg/mL + 5mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	360		
31/002	ESTRIOL 1mg/g CREME GINECOLÓGICO 50g	BISNAGAS	1.080		
31/003	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625mg/g CREME GINECOLÓGICO	BISNAGAS	1.080		
31/004	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03+0,15mg	COMPRIMIDOS	7.560		
31/005	LEVONORGESTREL 0,75mg	COMPRIMIDOS	500		
31/006	NORETISTERONA 0,35mg	COMPRIMIDOS	8.400		
31/007	TIBOLONA 2,5mg	COMPRIMIDOS	3.600		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 31:</b>					
<b>LOTE 32 - GRUPO DE ITENS 32 - ANTÍDOTOS DOS BENZODIAZEPÍNICOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
32/001	FLUMAZENIL 0,1mg/mL 5mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 32:</b>					
<b>LOTE 33 - GRUPO DE ITENS 33 - LAXATIVOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
33/001	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16g/mL + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06g/mL (LAXANTE SOLUÇÃO RETAL) 130mL	FRASCOS	120		
33/002	LACTULOSE 667mg/mL SOLUÇÃO 120ML	FRASCOS	2.400		
33/003	ÓLEO MINERAL 100mL	FRASCOS	1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 33:</b>					
<b>LOTE 34 - GRUPO DE ITENS 34 - INSUFICIÊNCIA VENOSA</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
34/001	HESPERIDINA + DIOSMINA 450mg+50mg	COMPRIMIDOS	720		
34/002	HESPERIDINA + DIOSMINA 900mg+100mg	COMPRIMIDOS	1.440		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 34:</b>					
<b>LOTE 35 - GRUPO DE ITENS 35 - ANTIÁCIDOS GÁSTRICOS - HIPERACIDEZ GÁSTRICA</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
35/001	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60mg/mL SUSPENSÃO ORAL	COMPRIMIDOS	2.400		
35/002	OMEPRAZOL 20mg	COMPRIMIDOS	120.000		
35/003	OMEPRAZOL 40mg	COMPRIMIDOS	96.000		
35/004	OMEPRAZOL SÓDICO 40mg + DILUENTE 10mL (PÓ INJETÁVEL)	AMPOLAS	2.400		
35/005	PANTOPRAZOL 40mg	COMPRIMIDOS	96.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 35:</b>					
<b>LOTE 36 - GRUPO DE ITENS 36 - INSUFICIÊNCIA TIREOIDIANA</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
36/001	LEVOTIROXINA 37,5mcg	COMPRIMIDOS	720		
36/002	LEVOTIROXINA 62,5mcg	COMPRIMIDOS	720		
36/003	LEVOTIROXINA 88mcg	COMPRIMIDOS	720		
36/004	LEVOTIROXINA SÓDICA 100mcg	COMPRIMIDOS	7.200		
36/005	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg	COMPRIMIDOS	7.200		
36/006	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg	COMPRIMIDOS	7.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 36:</b>					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

<b>LOTE 37 - GRUPO DE ITENS 37 - TABAGISMO</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
37/001	NICOTINA 2mg; CAIXA COM 30, GOMA MASTIGÁVEL	UNIDADE	720		
37/002	NICOTINA 4mg; CAIXA COM 7, GOMA MASTIGÁVEL	UNIDADE	720		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 37:</b>					
<b>LOTE 38 - GRUPO DE ITENS 38 -REIDRATANTES</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
38/001	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200mL	FRASCOS	300		
38/002	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g EM PÓ	SACHÊS	6.000		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 38:</b>					
<b>LOTE 39 - GRUPO DE ITENS 39 - ELETRÓLITOS</b>					
<b>LOTE/ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MED. DE FORNEC.</b>	<b>QTD</b>	<b>VAL. UNIT. (R\$)</b>	<b>VAL. TOTAL (R\$)</b>
39/001	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100mg/mL 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
39/002	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10mL SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	1.200		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 39:</b>					

21.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso, de forma que não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. A adoção do orçamento sigiloso tem amparo no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e visa proteger a competitividade do certame, prevenindo que os licitantes ajustem suas propostas ao valor estimado pela Administração. Essa medida busca evitar sobrepreço, estimular a formulação de propostas autênticas, especialmente em contratações de natureza técnica, além de assegurar isonomia entre os participantes, resguardando o interesse público e garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa.

**22. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)”:**

22.1. Nos termos do disposto no Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado com base no critério de menor preço, sendo adotada, no presente caso, a modalidade de julgamento por grupo de itens (lote), com respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do critério de menor preço por grupo de itens (lote) decorre da natureza complementar e/ou logística dos itens agrupados, os quais compartilham características de similaridade quanto à destinação e uso, o que recomenda o seu tratamento conjunto. Agrupá-los em lotes visa racionalizar a execução contratual, reduzindo o número de contratos, ordens de fornecimento, requisições de entrega e demais atos administrativos correlatos, o que se traduz em maior celeridade e eficiência na gestão pública. Ademais, a contratação em lotes proporciona maior eficiência logística, pois permite que um único fornecedor seja responsável pela entrega de todos os itens do lote, garantindo maior controle de prazos, melhor organização da distribuição e maior garantia de compatibilidade entre os bens ou serviços fornecidos. Outro ponto de relevo é a possibilidade de obtenção de economia de escala, visto que a aquisição de um conjunto de itens de forma agrupada permite, ao fornecedor, otimizar seus custos operacionais (frete, embalagem, faturamento, entre outros), podendo assim apresentar preços unitários mais competitivos. Esta economia se reverte em propostas comerciais mais vantajosas para a Administração, contribuindo para a economicidade do procedimento. Por fim, ressalta-se que a formação dos lotes observou o agrupamento de itens com características técnicas e funcionais similares, sem comprometer a competitividade do certame, haja vista que o mercado fornecedor consultado em pesquisa prévia revelou a existência de empresas com capacidade técnica e operacional para fornecer todos os itens



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

do lote, não configurando, portanto, restrição indevida à ampla participação de interessados. Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada e legalmente justificável a adoção do critério de julgamento menor preço por grupo de itens (lote), por representar a melhor estratégia para a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios que regem a contratação pública.

**23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Qualquer alteração no contrato, incluindo mudanças nas especificações técnicas e quantidades, deverá ser formalmente acordada entre as partes e documentada através de aditamento, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. A Prefeitura Municipal de Parazinho se reserva o direito de rescindir o contrato em caso de descumprimento das obrigações por parte do fornecedor, conforme previsto na legislação vigente aplicável à matéria.

23.3. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades ao fornecedor, mediante sanções previstas na legislação vigente. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Os produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Parazinho/RN.

23.5. O grupo de itens (lote) cujo valor estimado da contratação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

23.6. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 025/2022/GP/PMP, no que couber.

Parazinho/RN, em 18 de junho de 2025.

**Equipe de Planejamento.**

**Gildenilson Soares de Oliveira**  
Coordenador

**Silvana da Silva Soares**  
Membro

**Genuncia Silva Andrade**  
Membro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX – MINUTA**

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29, com sede na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, representado pela Prefeita, a Sra. Rita de Luzier de Souza Martins, inscrita no CPF sob o nº 465.385.774-15, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no Município de Parazinho/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, \_\_\_\_\_, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de medicamentos para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Parazinho/RN.

**CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

**CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência parte do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, sendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL:**

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme itens, quantidades e preços especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					
2					
3	...	...	...	...	...

**CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Parazinho/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.113.631/0001-29, com endereço na Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- estipuladas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;
- f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;
- g) A fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;
- h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;
- i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;
- j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 e neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste Contrato e no Termo de Referência parte integrante do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;
- m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

**CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:**

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Parazinho/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;
- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- g) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pela ANVISA e/ou Ministério da Saúde, conforme o caso;
- h) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- i) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- j) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;
- k) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- l) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ na função de “Gestor do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- b) O Gestor do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025; e
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições legalmente previstas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes no objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos utilizados, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução.

**CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Do CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO**  
**PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência parte integrante do processo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme abaixo delineado:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

Ação: 201800 MAN. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202000 MAN.DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202100 MANUT.DE REC DO EST PARA SAÚDE  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/16590000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202200 MANUT DA GESTÃO DO SUS  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202400 REC DO SUS-PROM. ASSIST. FARM. E INSUMOS  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/ 16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 202500 REC. DO SUS-ORG. DA ASSIST. FARMACEUTICA  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 15001002/ 16000000

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-função: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
Programa: 0052 MAN. DO FUNDO MUN DE SAÚDE  
Ação: 295400 MAN. REC EST. FARMÁCIA BÁSICA  
Natureza: 339030 MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte: 16210000

**CLÁUSULA 16 – DA AUTORIZAÇÃO:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

A presente contratação foi balizada através do processo administrativo de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, autorizada pela autoridade competente em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.433/2021.

**CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Nos termos dos Art. 107 da Lei Federal nº 14.433/2021 e conforme o caso, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:**

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas para a presente contratação.

**CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.433/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.433/2021; e
- c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.433/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e  
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução garantia, se houver;  
b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e  
c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA 22 – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Parazinho/RN, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Rita de Luzier de Souza Martins**  
Pelo Contratante

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS  
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA  
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

---

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA  
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS  
(PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA**

**ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO  
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAZINHO  
PALÁCIO PREFEITO DOMINGOS PAULINO PEREIRA

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

À  
Prefeitura Municipal de Parazinho  
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

OBS: *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

Empresa: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa